

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS À OBRA DO CENTRO INTEGRADO Sesi/SENAI NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos serviços de construção civil diretamente vinculados à execução da obra do Centro Integrado Sesi/SENAI, a ser implantado no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

§1º - A isenção prevista neste artigo terá vigência durante todo o período de execução da obra, compreendido entre a emissão do alvará de construção e a emissão do habite-se ou documento equivalente de conclusão da obra.

§2º - A isenção será aplicável apenas aos serviços de construção civil prestados diretamente à entidade responsável pela execução da obra, devidamente identificada no projeto aprovado.

Art. 2º - A fruição do benefício fiscal de que trata esta Lei estará condicionada:

I – à regularidade fiscal da entidade contratante e das prestadoras de serviços perante o Município;

II – à apresentação de documentação comprobatória da vinculação dos serviços à obra do Centro Integrado Sesi/SENAI;

III – ao cadastramento prévio da obra e dos prestadores de serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - O benefício concedido por esta Lei não gera direito à restituição ou compensação de valores já recolhidos a título de ISSQN antes da sua entrada em vigor.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de emissão do alvará de construção da referida obra.

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 26 de Maio de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

Paulo Rogério de Souza Bernardes
Procurador Geral do Município



MENSAGEM

Mensagem nº 057/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 26/05/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 062/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***“Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de construção civil relativos à obra do Centro Integrado SESI/SENAI no Município de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providências.”***

O projeto de lei que hora encaminhamos tem o escopo de conceder isenção de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) que incide sobre as obras de construção do moderno complexo do CISS - Centro Integrado SESI/SENAI.

As entidades do sistema “S”, na qual inclui o SESI/SENAI, possuem imunidade tributária referente aos impostos, englobando o ISSQN, conforme dispositivo da Constituição Federal, art. 150, inciso VI, alínea “c”.

O Sesi terá salas de aulas convencionais e temáticas para as áreas de ciências humanas, ciências da natureza, robótica, matemática e linguagens, uma sala maker, e um laboratório de informática. O modelo segue a proposta pedagógica da Escola Sesi de Referência, criada para inspirar o aluno a se tornar protagonista da sua história por meio do ensino STEAM (Ciência, Tecnologia e Engenharia, Arte, Design e Matemática).

O Senai será composto por salas de aulas e laboratórios para as disciplinas ligadas a informática, química, celulose, automação, elétrica e metrologia. Além disso, serão construídas duas oficinas: automobilística e mecânica; e multiuso da construção. O Centro Integrado ainda terá um complexo de quadras poliesportivas e parque infantil.

Importante ressaltar que as obras estão transcorrendo dentro do cronograma, com cerca de 60% concluídas.

Devido a questões econômicas nacionais, como aumento da taxa de juros Selic, o orçamento contratado para realização das obras sofreu reajustes no decorrer do período, o que poderia de certa maneira atrasar o cronograma estabelecido.

Assim a aprovação do presente projeto de lei irá diminuir os custos de obra, mantendo a previsão inicial dentro dos prazos e custos pré-estabelecidos, para que em prazo razoável possamos ter este importante complexo em efetiva operação e atendendo a nossa população.

Assim, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com **URGÊNCIA**.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora

Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



Processo 2025.001.224
Projeto de Lei nº 62 de
26/05/2025